

**LEI N.º 242/2002**  
**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2 002**

**“FIXA O ÍNDICE E A DATA PARA FINS DE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fixa o índice e data para fins de Revisão Geral Anual do Subsídio mensal do Prefeito, do Vice Prefeito, fixados pela Lei nº 198/2000, em 10,84% (IGP-M/FG dos últimos 12 meses), a partir de 01 de janeiro de 2.002.

**Artigo 2º** - Fixa o índice e data para fins de Revisão Geral Anual do Subsídio mensal do Presidente e dos Vereadores fixado pela Lei nº 198/2000, em 10,84% (IGP-M/FGV dos últimos 12 meses), a partir de 01 de janeiro de 2002.

**Artigo 3º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Artigo 4º** - Fica revogada a Lei 218/2001, de 21 de junho de 2.001.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Paço Municipal "*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*", em 06 de fevereiro de 2 002.-

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO